



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11731081000126005.

PROCESSO Nº 1571/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 181/2026

1 – Objeto:

O objeto deste processo é a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor/ Modelo	Valor Unitário
01	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A. - Cor predominante: Branca; - Características gerais: Nova - Zero Km - 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; - Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto - Dimensões:	1,00	Mecasul Auto Mecânica S.A/ Mercedes Benz Sprinter 417CDI	R\$ 365.650,00





Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; - Aspiração: turbocompressor. - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m³. - Suspensão: Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema anti furto); - Faróis de neblina. - Conforto: Ar-			
---	--	--	--





condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio. - Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital.			
---	--	--	--

2 – Contratado:

MECASUL AUTO MECANICA AS

CNPJ: 88.616.776/0002-62

ENDEREÇO: ROD BR 386 2229 KM: 437, BERTO CIRIO; NOVA SANTA RITA/RS

CEP: 92.480-000

3 – Valor total registrado:

O valor total da aquisição será de **R\$ 365.650,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo de Entrega:

A entrega da ambulância deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, 60 (sessenta) dias corridos, contado o prazo a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde, 07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal, 1081 – Aquisição de Equipamentos/Veículos – Emendas Atenção Especializada; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente; Cód. reduzido da despesa: 2151; Fonte de Recurso: 1601.





7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Municipal de Nova Santa Rita e Faxinal do Soturno/RS CND Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Falimentar, Licença de operação, Alvará de Licença de localização ou exercício de atividade.

8 – Justificativa:

A necessidade foi reforçada em razão de uma das ambulâncias atualmente pertencentes à frota municipal ter sofrido acidente de trânsito que ocasionou danos de grande proporção, próximos à perda total do veículo, comprometendo sua disponibilidade para utilização. A avaliação realizada indica que o custo necessário para o reparo é elevado, especialmente considerando tratar-se de veículo usado, tornando a recuperação menos vantajosa diante da necessidade de manter uma frota adequada e disponível para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a aquisição de uma nova ambulância permitirá recompor a capacidade operacional da frota municipal, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade do veículo danificado e garantindo maior segurança e confiabilidade no transporte de pacientes. A disponibilização de veículo próprio possibilitará ainda maior autonomia à Administração Municipal na organização dos transportes, permitindo o atendimento das demandas de forma mais adequada e reduzindo a dependência de veículos terceirizados ou de outros meios de transporte.

9 – Fundamentação Legal:

Processo de contratação direta, mediante adesão à Ata de Registro decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes de emenda Parlamentar proposta nº 11731081000126005, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições da referida Ata.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de setembro de 2026.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.





Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessoria Jurídica - OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 28/09/2026 16:26:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/q9zka> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes de emenda Parlamentar proposta nº 11731081000126005.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A faz-se necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde relacionadas ao transporte e à remoção simples e eletiva de pacientes, sem risco de vida, garantindo melhores condições de atendimento e deslocamento da população usuária dos serviços de saúde.

A necessidade foi reforçada em razão de uma das ambulâncias atualmente pertencentes à frota municipal ter sofrido acidente de trânsito que ocasionou danos de grande proporção, próximos à perda total do veículo, comprometendo sua disponibilidade para utilização. A avaliação realizada indica que o custo necessário para o reparo é elevado, especialmente considerando tratar-se de veículo usado, tornando a recuperação menos vantajosa diante da necessidade de manter uma frota adequada e disponível para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a aquisição de uma nova ambulância permitirá recompor a capacidade operacional da frota municipal, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade do veículo danificado e garantindo maior segurança e confiabilidade no transporte de pacientes. A disponibilização de veículo próprio possibilitará ainda maior autonomia à Administração Municipal na organização dos transportes, permitindo o atendimento das demandas de forma mais adequada e reduzindo a dependência de veículos terceirizados ou de outros meios de transporte.

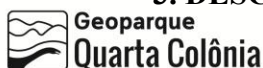
A aquisição também contribuirá para a renovação e ampliação da frota da Secretaria de Saúde, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e eficiência no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde.

Dessa forma, a aquisição da ambulância tipo A visa recompor e qualificar a estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o deslocamento de pacientes e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A contratada deverá fornecer veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

3.2. A ambulância deverá atender às especificações técnicas previstas no item nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, observadas as condições estabelecidas no instrumento;

3.3. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação ou pelo instrumento convocatório, os documentos necessários à regularização, registro, garantia e licenciamento do veículo;

3.4. A entrega da ambulância deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, 60 (sessenta) dias corridos, contado o prazo a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

3.5. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação, devendo ser substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela notificação;

3.6. A contratada deverá prestar garantia do veículo e dos equipamentos, nos termos da garantia oferecida pelo fabricante e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento da contratação;

3.7. Toda solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada por escrito, devidamente justificada e encaminhada à Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à autorização da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela administração municipal. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor/ Modelo	Unitário
01	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A. - Cor predominante: Branca; - Características gerais: Nova - Zero Km - 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral	1,00	Mecasul Auto Mecânica S.A/ Mercedes Benz	Unid





no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; - Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto - Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; - Aspiração: turbocompressor. - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m³. - Suspensão: Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema anti furto); - Faróis de neblina. - Conforto: Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio. - Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital.		Sprinter 417CDI	
--	--	----------------------------	--





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas alternativas como a utilização de veículos já integrantes da frota municipal, a contratação de transporte terceirizado e a aquisição de ambulância própria.

A utilização dos veículos atualmente integrantes da frota não se mostra suficiente para atender adequadamente à demanda, especialmente em razão da indisponibilidade de uma das ambulâncias municipais, que sofreu acidente de trânsito e apresenta danos de grande proporção, além da necessidade de manutenção de veículo específico e devidamente equipado para o transporte e remoção simples e eletiva de pacientes.

A contratação de transporte terceirizado poderia atender parte da demanda, porém implicaria custos recorrentes e dependência da disponibilidade de terceiros, reduzindo a autonomia da Administração Municipal na organização dos deslocamentos dos pacientes.

A aquisição de ambulância própria, por sua vez, permite recompor a capacidade operacional da frota municipal, proporcionando maior disponibilidade, autonomia, segurança e melhores condições para o transporte dos usuários dos serviços de saúde.

No levantamento realizado, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, contemplando ambulância tipo A com características compatíveis com a necessidade do Município.

A utilização da referida Ata mostra-se adequada em razão da compatibilidade das especificações técnicas do veículo com a necessidade identificada, bem como das condições de fornecimento estabelecidas no instrumento. Salienta-se, ainda, que as características do veículo registrado na Ata são compatíveis com as especificações previstas para a aquisição vinculada ao recurso de emenda parlamentar destinado ao Município de Faxinal do Soturno – RS para aquisição de veículo de resgate.

Quanto à vantagem da adesão em relação à realização de licitação própria, destaca-se que a necessidade identificada pelo Município corresponde à aquisição de apenas 01 (uma) ambulância, não havendo demanda para contratação de quantidade maior que pudesse proporcionar ganhos de escala em procedimento próprio. A utilização da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 permite ao Município aproveitar preço já registrado em procedimento licitatório realizado para quantidade superior, no qual houve disputa entre fornecedores e formação de preço para o objeto, evitando a necessidade de instaurar novo procedimento para a aquisição de uma única unidade.

A realização de licitação própria demandaria a repetição das etapas de planejamento, pesquisa de preços, elaboração dos documentos, publicação, recebimento e julgamento das propostas, habilitação e demais atos necessários à contratação, além do tempo e dos recursos administrativos envolvidos. No caso concreto, a adesão permite aproveitar uma contratação já estruturada, com objeto e especificações compatíveis com a necessidade municipal, mantendo-se a necessidade de comprovação da vantagem econômica e do atendimento aos demais requisitos legais.





Dessa forma, considerando a pequena quantidade a ser adquirida, de apenas 01 (uma) unidade, o preço previamente registrado, a compatibilidade técnica do veículo e os preços identificados em contratações públicas semelhantes, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da necessidade, evitando a instauração de novo procedimento licitatório para uma contratação pontual e de quantidade reduzida.

Para verificação da compatibilidade do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, foi realizada pesquisa de preços em contratações públicas de objeto semelhante, tendo sido identificada, entre outras referências, a Ata de Registro de Preços nº 447/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91.185/2025 da Agência de Modernização da Gestão de Processos do Estado de Alagoas, que registrou veículo furgão Renault Master L2H2 Pro Ambulância pelo valor unitário de R\$ 460.000,00. Também foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 083/2026, do Município de Juína/MT, que registrou ambulância tipo A Fiat Ducato 2.2 Diesel pelo valor unitário de R\$ 392.000,00. Embora existam diferenças de marca, modelo e configuração entre os veículos, as referências demonstram a compatibilidade do valor de R\$ 365.650,00 registrado para a Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI, objeto da presente contratação, por se encontrar abaixo dos valores identificados para veículos de finalidade e características semelhantes. Dessa forma, a pesquisa realizada contribui para demonstrar a compatibilidade do preço registrado com os valores praticados em contratações públicas recentes.

Também foram identificadas outras Atas de Registro de Preços de órgãos públicos de diferentes Estados da Federação, com veículos de características semelhantes, como a Ata de Registro de Preços nº 083/2026, do Município de Juína/MT, que contempla ambulância tipo A Fiat Ducato 2.2 Diesel, e a Ata de Registro de Preços nº 447/2026, da AMGESP/AL, que contempla veículo furgão Renault Master L2H2 Pro Ambulância. Entretanto, a utilização dessas atas apresenta limitações de ordem operacional e logística, especialmente em razão da distância geográfica, dos custos e condições de frete, da disponibilidade dos veículos e da distância para prestação de assistência técnica e serviços de pós-venda. Em alguns casos, também há necessidade de aquisição junto a concessionárias ou fornecedores autorizados, cuja rede de atendimento pode não contemplar a região do Município. Dessa forma, embora essas atas tenham sido consideradas como referências na pesquisa de preços, sua utilização pode apresentar dificuldades operacionais e logísticas para o atendimento da necessidade municipal, razão pela qual foi priorizada a análise da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, por apresentar maior adequação às condições de aquisição e atendimento do Município.

Quanto à vantajosidade econômica, o valor registrado de **R\$ 365.650,00** foi confrontado com os preços praticados no mercado para veículos de características equivalentes, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante nos autos, buscando demonstrar a compatibilidade do valor registrado e a vantajosidade da adesão pretendida.





Dessa forma, considerando a necessidade de recomposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde, a compatibilidade técnica do veículo, as condições de fornecimento estabelecidas na Ata e a análise dos preços praticados no mercado, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 006/2024** apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da necessidade administrativa, condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 365.650,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais)**, correspondente ao valor registrado para o item pretendido na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA.

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor/ Modelo	Valor Unitário
01	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A. - Cor predominante: Branca; - Características gerais: Nova - Zero Km - 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; - Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto - Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; - Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; - Aspiração: turbocompressor. - Abastecimento de Combustível:	1,00	Mecasul Auto Mecânica S.A/ Mercedes Benz Sprinter 417CDI	R\$ 365.650,00





	Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m3. - Suspensão: Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema anti furto); - Faróis de neblina. - Conforto: Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio. - Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital.			
--	---	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA.

O veículo será destinado ao transporte e à remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, atendendo às demandas da Secretaria de Saúde.

A aquisição permitirá ampliar e qualificar a frota municipal destinada ao transporte de pacientes, proporcionando maior autonomia à Administração, melhores condições de segurança e conforto aos usuários e maior disponibilidade de veículo para atendimento das demandas de saúde.





A utilização da Ata de Registro de Preços possibilitará a aquisição do veículo nas condições nela estabelecidas, desde que comprovada a vantajosidade econômica e atendidos os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se ampliar e qualificar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no transporte e remoção simples e eletiva de pacientes. Espera-se proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento dos usuários, contribuindo para o acesso a consultas, exames, tratamentos e demais serviços de saúde.

A aquisição de veículo próprio proporcionará maior autonomia à Administração Municipal na organização dos transportes, permitindo melhor planejamento das atividades e atendimento mais adequado às demandas identificadas.

Além disso, pretende-se realizar a aquisição por meio de procedimento que se mostre vantajoso para a Administração, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, observando-se a compatibilidade do objeto, a adequação do valor registrado aos preços praticados no mercado e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, e-mail saude@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes como condição para a aquisição da ambulância, uma vez que o veículo será entregue completo e em condições de utilização, conforme as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.





As futuras necessidades relacionadas ao abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, pneus e demais serviços necessários à conservação do veículo poderão ser objeto de contratações específicas, conforme a necessidade da Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização da ambulância poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, à emissão de gases decorrentes de sua utilização e à geração de resíduos provenientes de sua manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais componentes.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas as boas práticas de utilização e manutenção do veículo, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A é tecnicamente adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

Considerando a necessidade de transporte e remoção simples e eletiva de pacientes, as características técnicas do veículo registrado e a possibilidade de aquisição nas condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, declara-se viável o prosseguimento do processo de contratação, condicionado ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 23 de setembro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:

- (x) Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes de emenda Parlamentar proposta nº 11731081000126005.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Fornecedor/ Modelo	Valor Unitário
01	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417CDI – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO) Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A. - Cor predominante: Branca; - Características gerais: Nova - Zero Km - 02 portas (motorista e passageiro); porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), ambas as portas (lateral e traseira) tendo uma altura mínima de 1.750 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; - Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto - Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.250 mm; Altura mínima: 2.400 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm; Altura mínima do salão de atendimento: 1.850 mm. - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; - Potência máxima igual ou superior a 125 cv; Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm; - Sistema de	1,00	Mecasul Auto Mecânica S.A/ Mercedes Benz Sprinter 417CDI	R\$ 365.650,00





	alimentação: injeção eletrônica direta; - Aspiração: turbocompressor. - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré. - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. - Capacidade: Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg; - Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m3. - Suspensão: Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado; - O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar); - Airbags frontais; - Alarme (sistema anti furto); - Faróis de neblina. - Conforto: Ar-condicionado; - Controle elétrico dos vidros dianteiros; - Ponto de força 12 V. - Informação/tecnologia: Rádio. - Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital.			
--	---	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.

Conforme demonstrado no referido estudo, a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A mostra-se necessária para recompor a capacidade operacional da frota da Secretaria de Saúde.

A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis ao procedimento de adesão e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

O veículo será destinado ao transporte e à remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição permitirá recompor a capacidade operacional da frota, proporcionando maior disponibilidade, autonomia e segurança no transporte dos pacientes, além de reduzir a dependência de veículos terceirizados para o atendimento das demandas da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A contratada deverá fornecer veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;

4.2. A ambulância deverá atender às especificações técnicas previstas no item nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, observadas as condições estabelecidas no instrumento;

4.3. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação ou pelo instrumento convocatório, os documentos necessários à regularização, registro, garantia e licenciamento do veículo;

4.4. A entrega da ambulância deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 006/2024, 60 (sessenta) dias corridos, contado o prazo a partir da emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.5. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação, devendo ser substituído ou regularizado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela notificação;

4.6. A contratada deverá prestar garantia do veículo e dos equipamentos, nos termos da garantia oferecida pelo fabricante e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento da contratação;

4.7. Toda solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada por escrito, devidamente justificada e encaminhada à Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





A execução da contratação compreende o fornecimento e a entrega de 01 (uma) ambulância tipo A, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 006/2024.

A contratada deverá entregar o veículo dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da documentação necessária e em conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento será realizado pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade do veículo com as condições estabelecidas na contratação.

O objeto será recebido provisoriamente após a entrega e conferência inicial e, após a verificação de sua conformidade, será realizado o recebimento definitivo.

A garantia do veículo permanecerá vigente pelo período estabelecido pelo fabricante e pela Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada cumprir as obrigações de garantia e assistência previstas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Jorge Moreira da Silva**, cargo de Motorista, matrícula 609-2, e-mail saude@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **fiscal do contrato**. O gestor e o fiscal acompanharão a execução das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega, à conformidade do equipamento fornecido com as especificações contratadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, item nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Dessa forma, não haverá realização de novo procedimento licitatório pelo Município para a seleção do fornecedor, tendo em vista que a contratação pretendida ocorrerá mediante utilização de Ata de Registro de Preços vigente, observados os requisitos legais aplicáveis à adesão, a demonstração da vantajosidade da contratação, a disponibilidade do quantitativo registrado e as autorizações necessárias.

O fornecedor será o detentor do registro de preços correspondente ao item nº 01 da referida Ata, **Mecasul Auto Mecânica S.A**, desde que atendidas todas as condições necessárias à formalização da contratação.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 365.650,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**, correspondente ao valor registrado para o item nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá por conta da dotação orçamentária indicada no memorando anexo e demais documentos que instruem o processo administrativo. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da aquisição.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 23 de setembro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 23/09/2026 15:48:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MbSKl> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO SOBRE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 006/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico 006/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RS. A Secretaria de Saúde necessita adquirir ambulância tipo A.

Após análise, constata-se que a contratação encontra fundamento no parágrafo 2º do artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos.

Verifica-se que há base legal para a adesão:

- Artigo 82, parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021 (admite a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, desde que haja previsão no edital e autorização do órgão gerenciador);

- Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, servindo como referência para estados e municípios, e

- Princípios constitucionais: legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Para que a adesão seja juridicamente válida, devem ser observados:

- Previsão expressa no edital e na ata de que outros órgãos poderão aderir.

- Autorização do órgão gerenciador da ata.

- Limite quantitativo: a adesão não pode ultrapassar o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, salvo previsão expressa.

- Justificativa de vantajosidade: comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado.

- Controle de demanda: o fornecedor deve aceitar a adesão, não havendo obrigatoriedade de fornecimento.

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, pois atendidos os requisitos legais exigidos.

Emitido em 28 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori

Assessora Jurídica

